ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.488/2010

"Altera o art. 17 da Lei Municipal 3223/2008, acrescendo os incisos VI e VII ao caput do artigo".

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ao caput do art. 17, da Lei Municipal 3.223, de 05 de novembro de 2008, ficam acrescidos os incisos VI e VII, com a seguinte redação:

"Artigo 17 – (...)
(...)

VI – aprovação em teste objetivo (múltipla escolha) de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre matéria relacionada à infância e juventude;

VII – comprovação de desempenho de atividade direta com crianças ou adolescentes, por período não inferior a 2 (dois) anos, nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do registro da inscrição da candidatura, comprovada através de certidão fornecida por entidade que atue com população infanto-juvenil no Município de Várzea Grande.
(...)"

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 1º de julho de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal